

Indicador JULGAMENTO DE AÇÕES DE COLETIVAS – Meta 6						
Perspectiva: Processos internos						
Objetivo estratégico: Buscar agilidade e produtividade na prestação jurisdicional						
Meta	Julgar 99% dos recursos oriundos de ações coletivas distribuídas a partir de 1º/1/2015, até dez./2026.					
	Meta desdobrada					
LB/2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
99%*	99%	99%	99%	99%	99%	99%
Mensuração	93,97%	96,94%				
O que mede	O percentual de recursos que foram julgados, oriundos de ações coletivas, distribuídos a partir de 1º/1/2015.					
Unidade organizacional	Assessoria de Gestão Estratégica - AGE					
Onde mede	Sistema Justiça					
Periodicidade	Mensal					
Por que mede	Para priorizar o julgamento de recursos oriundos de ações coletivas que ingressaram no STJ a partir de janeiro de 2015.					
Como mede	$\left(\frac{P6.2 + \sum P6.6}{P6.1 + P6.2 + \sum P6.3 + P6.5 - \sum P6.4} \right) * (1000/9,9)$ Fórmula do Glossário vigente de Metas Nacionais para o Poder Judiciário					
Glossário	LB: Linha de Base					
Observações	<ul style="list-style-type: none"> – Equivalente à meta nacional n. 6. – Enquanto as respectivas metas nacionais para o STJ não forem cumpridas, anualmente, serão atualizadas conforme glossário de metas vigente, elaborado pelo CNJ. – Os indicadores estratégicos alinhados às metas nacionais para o Poder Judiciário são automaticamente ajustados, independentemente da ocorrência de RAE. – Em julho 2022 houve um reajuste – no 1º semestre 2022 havia sido lançado meta de 100% no Stratej, que foi uma proposta que havia sido rejeitada durante a preparação para as reuniões de metas nacionais a serem propostas para o CNJ. Haveria uma errata no relatório do 2Q2022. Durante a RAE do 2Q2022 foi confirmada a alteração da descrição da meta e atualizado o livreto do plano estratégico em consequência, como também esta matriz. – A linha de base é referente a meta estipulada pela meta nacional n. 6 de 2021. Pelo resultado de 2020 e pelas projeções estatísticas, espera-se a superação dos 100%, caso continue esse período de referência. – Em julho 2022 houve um reajuste – no 1º semestre 2022 havia sido lançado meta de 100% no Stratej, que foi uma proposta que havia sido rejeitada durante a 					

	preparação para as reuniões de metas nacionais a serem propostas para o CNJ. Haveria uma errata no relatório do 2Q2022.
Gestor titular	Walber Jericó Rodrigues de Araújo
Gestor substituto	Airton Issamu Izaki
Responsável pelo registro	Vital Serafim de Arruda
Portaria de designação de gestores	Portaria n. 631/2021
Processo	STJ n. 23.494/2021